CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 93/89

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 55 . IBIÚNA, 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Leia-se em suas copias ou duradoras. As Comissões. Ibiúna 16/12/89

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 93/89
Recebido em 12 de 12 de 1989
Prazo venc. em ___ de ___ de 198__
Recebido por ___

Senhor Presidente:

- Encaminha a presente, Projeto de' Lei sob o nº 55 , desta data, de nossa autoria, para apreciação dessa E. Câmara, que tem por objetivo dar denominação a uma via pública, situada no Bairro do Curral, neste Município.

Trata-se de faixa de terra doada' à Municipalidade, por membro da colônia jamponesa, que trabalha a terra, colaborando também para a pujança agrícola deste' Município.

Foi com a intenção de enaltecer e prestigiar tanta força de trabalho que pretendemos denominar ' RUA IWATE-KEN, a referida faixa de terras.

Iwate-Ken é uma província do japão, que possue em Ibiúna descendentes que integraram o início da colonização japonesa e que ainda hoje residem na região.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa seja a presente Proposição deliberada ao prazo máximo de que ' trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. TADEU ANTONIO SOARES.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N.E.S.T.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

93/89

PROJETO DE LEI Nº 55.

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre denominação de via pública.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna ' aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica denominada RUA IWATE-KEN, a -faixa de terras, situada no Bairro do Curral, neste Municí - pio, com área de 2.131,211 m2 (dois mil, cento e trinta e um inteiros e duzentos e onze milésimos de metros quadrados),com -a seguinte descrição:-"Inicia num ponto locado na margem es querda da Estrada Municipal,sentido cidade-bairro, distante ' 59,74 metros do P.O, e, daí, segue confrontando com a área ' remanescente do proprietário em curva de concordância com ' raio de 9,44 metros por 12,80 metros; segue em reta pela dis tância de 174,48 metros até o início do retôrno; deflete leve mente à esquerda, segue por 3,61 metros; deflete à direita e segue por 17,22 metros até atingir a divisa de RUBIÃO SOA- RES GRANJEIRO na margem de um capoeirão; deflete à direita ' margeando este no rumo 57º14'40'' SW e distância de 14,36 me tros até a outra margem do retôrno; deflete à direita e segue sempre confrontando com a área remanescente do proprietário ' primeiramente por 14,00 metros; deflete levemente à direita ' por 3,61 metros; daí sai do retorno e segue pela margem da ' rua em reta na distância de 171,29 metros; descreve uma curva de concordância à esquerda, de raio de 7,35 metros pela dis tância de 12,88 metros até atingir a margem atual da Estrada Municipal; daí, deflete à direita e segue por esta na distân- cia de 27,61 metros até o ponto inicial da descrição".

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da exe-' cução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consig nadas no orçamento vigente, suplementadas se ncessário.

...segue...

Projeto de Lei nº .-Fls.02.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certitifo que o Projeto de Lei nº. 93/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de dezembro de 1989. Certifico mais, o referido Projeto foi lido no expediente da Sessão Ordinária do 05 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer conforme Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 06 de fevereiro de 1990.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Comissão de Justiça Redação

Esta Comissão, antes de emitir parecer sobre o mérito da referida proposição, solicita do ilustre Prefeito seja agendado uma audiência com data pré-fixada.

Oficia-se, pois.

S/C. Ver. José Melo 12/2/90

José Jorge Rabelo

Oficie-se ao senhor
Prefeito.
Ururaí, 12/2/30.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 043/90 Ibiúna, 20 de fevereiro de 1990.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Parecer da Comissão de Justiça e Redação apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 p. passado, referente ao Projeto de Lei nº. 93/89, que"Dispõe sobre ' denominação de via pública", onde solicita uma audiência com' data pré-fixada para tratar sobre a matéria.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TADEU ANTONIO SUARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 92/90. IBIUNA, 05 DE MARÇO DE 1990.

Defiro, junte-se ao processo, ciencia os comissões. Ibiúna, 5/3/90

Senhor Presidente:

TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

- A fim de que possamos reestudar' a matéria, solicitamos a Vossa Excelência, com o presente, a RETIRADA do Projeto de Lei nº 55, de 07 de dezembro do ano passado, de nossa sutoria, que tem por objetivo denominar de Iwate-Ken uma das vias públicas do nosso município.

No aguardo de atendimento, subscrevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta ' consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA.
N E S T A.

Recebi: 05/03/90

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 93/89 de autoria do Executivo foi retirado de tramitação a pedido do autor através do Ofício GP nº. 92/90 lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.

Certifico mais, referido Projeto ficará arquivado nos Anais da Câmara Municipal.

Ibiúna, 06 de março de 1990.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO